

SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000514897202300	25.400,00	28120010	25.400,00	1030250182E900035	2082276	25.400,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000514900202300	62.920,00	28120011	62.920,00	1030250182E900035	2082276	62.920,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000514952202300	3.200.000,00	30890002	3.200.000,00	1030250182E900035	5869412	3.200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000514955202300	2.013.469,00	30890002	2.013.469,00	1030250182E900035	5869412	2.013.469,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000514969202300	600.000,00	38990004	600.000,00	1030250182E900035	2077396	600.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000515051202300	200.000,00	15270003	200.000,00	1030250182E900035	0052124	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000515058202300	200.000,00	15270003	200.000,00	1030250182E900035	0052124	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000515065202300	1.200.000,00	40360015	1.200.000,00	1030250182E900035	2071568	1.200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000515164202300	1.000.000,00	40360023	1.000.000,00	1030250182E900035	0052124	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000515187202300	600.000,00	31600001	600.000,00	1030250182E900035	2078813	600.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000515763202300	189.392,00	39760003	189.392,00	1030250182E900035	7066376	189.392,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000515766202300	301.000,00	39760003	301.000,00	1030250182E900035	7066376	301.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000517039202300	250.000,00	37590010	250.000,00	1030250182E900035	0052124	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000504595202300	500.000,00	15810002 15810002	200.000,00 300.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2077655 2077590	200.000,00 300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000504605202300	229.209,00	15810002	229.209,00	1030250182E900035	2091593	229.209,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000504608202300	300.000,00	15810019	300.000,00	1030250182E903928	2089696	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000504640202300	1.701.849,00	41350001 41350001	794.198,00 907.651,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2077655 2091593	794.198,00 907.651,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000505021202300	1.000.000,00	40120007 40120007 40120007 40120007	100.000,00 100.000,00 300.000,00 500.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2091593 2077655 2089785 2089785	100.000,00 100.000,00 300.000,00 500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000507475202300	1.800.000,00	38990004 38990004 38990004 38990004	300.000,00 350.000,00 450.000,00 700.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2091593 2077655 2089785 2076896	300.000,00 350.000,00 450.000,00 700.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000507496202300	8.950.000,00	22950003 22950003	4.000.000,00 4.950.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2089785 2089785	4.000.000,00 4.950.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000510032202300	775.000,00	90600001 90600001	375.000,00 400.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2082624 2082624	375.000,00 400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000512151202300	2.000.000,00	41550008 41550008 41550008 41550008 41550008	400.000,00 400.000,00 400.000,00 400.000,00 400.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2077531 2091593 2077655 2089696 2082624	400.000,00 400.000,00 400.000,00 400.000,00 400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000514454202300	162.920,00	28120007 28120007	62.920,00 100.000,00	1030250182E903928 1030250182E903928	2077655 2077655	62.920,00 100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000517154202300	188.762,00	15810019	188.762,00	1030250182E903928	2077590	188.762,00
SP	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA	36000513410202300	100.000,00	31600001	100.000,00	1030250182E900035	2091879	100.000,00
SP	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000511952202300	200.000,00	39960003	200.000,00	1030250182E900035	2026570	200.000,00
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000498545202300	100.000,00	31600001	100.000,00	1030250182E900035	6389201	100.000,00
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000515171202300	1.743.420,00	37750002	1.743.420,00	1030250182E900017	2649284	1.743.420,00
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000515174202300	16.730,00	37750002	16.730,00	1030250182E900017	0455865	16.730,00
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000515176202300	115.917,00	37750002	115.917,00	1030250182E900017	0455865	115.917,00
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000515177202300	123.933,00	37750002	123.933,00	1030250182E900017	9172335	123.933,00
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000500809202300	1.093.202,00	26930004 26930004 37750002	100.000,00 400.000,00 593.202,00	1030250182E900017 1030250182E900017 1030250182E900017	6415784 6415784 6415784	100.000,00 400.000,00 593.202,00
TOTAL			246 PROPOSTAS	185.074.108,00					

PORTARIA GM/MS Nº 779, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

